



MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL

COMPROMISSO N° 264/2020

**CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O GINÁSIO CLUBE DE TAROUCA, PARA APOIO À MODALIDADE DE ANDEBOL E APOIO LOGÍSTICO A OUTRAS ATIVIDADES ÉPOCA DESPORTIVA DE 2020/2021**

Atentas as atribuições do Município na área do desporto (alínea d) do n° 2 do art. 7° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09), a Câmara Municipal tem vindo a apoiar as associações desportivas locais, no pressuposto de que a sua atividade é indispensável à promoção da prática desportiva e na ocupação dos tempos livres, em especial dos mais jovens.

Considerando que:

- a) Os tempos livres e desporto são atribuições do Município (alínea f) do n° 2 do art. 23° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09);
- b) As autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e desporto em colaboração, entre outras, com as associações desportivas que atuam nestas áreas (n°2 do artigo 5° da Lei n° 5/2007, de 16.01, na sua redação atual, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- c) A atribuição de apoios financeiros na área do desporto é titulada por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei (n°3 do artigo 46° da citada Lei de Bases);
- d) Entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais ou logísticos (artigo 2° do Decreto-Lei n°273/2009, de 01.10,

na sua redação atual, que estabelece o respetivo regime jurídico);

- e) As atividades desenvolvidas pelas associações desportivas de Tarouca são fundamentais para a promoção da prática desportiva e a ocupação dos tempos livres, da população em geral e, em especial, dos mais jovens;
- f) O Município de Tarouca apoiou, em anos anteriores, ao Ginásio Clube de Tarouca, para desenvolvimento do seu projeto desportivo, nomeadamente da escola de formação de andebol, cujos resultados positivos continuam a ser merecedores de reconhecimento público;
- g) Em articulação com a Federação de Andebol de Portugal e a Associação de Andebol de Portugal, está previsto o início da época desportiva 2020/2021 e dos campeonatos distritais e nacionais, de acordo com as regras de saúde pública impostas pela situação de pandemia COVID-19;
- h) Para a próxima época, o Ginásio Clube de Tarouca prevê no seu Plano de Atividades, remetido a este Município por carta datada de 10.01.2020, a participação nos Campeonatos Regional e Nacional com seis equipas (bâmbis, minis, infantis, iniciados, juvenis e seniores masculinos). A equipa de seniores masculinos disputa o Campeonato Nacional da 3ª Divisão Nacional e participa na Taça de Portugal;
- i) A participação nestas provas desportivas contribui não só para a ocupação dos tempos livres dos mais novos, como é também um fator de promoção do desenvolvimento local, dado o impacto da divulgação do concelho em todo o País;
- j) O projeto desportivo do Ginásio clube de Tarouca abrange crianças e jovens oriundas de todas as freguesias do concelho;
- k) Cumulativamente, a Associação propõe-se manter as modalidades de Zumba para adultos e de Hip-Hop para



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
CÂMARA MUNICIPAL

crianças, a realizar em instalações cedidas pelo Município, cuja reabertura, em condições de segurança, está prevista para o mês de setembro próximo;

- 1) De acordo com o orçamento apresentado, o Ginásio Clube de Tarouca não dispõe de receitas próprias suficientes para suportar todos os custos inerentes à atividade formativa e desportiva de andebol,

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre:

**Primeiro Outorgante:** Valdemar de Carvalho Pereira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, e em representação do **MUNICÍPIO DE TAROUCA**, pessoa coletiva n° 506753905, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de **24.08.2020**;

e

**Segundo Outorgante:** Sandra Maria de Sousa Nunes, que outorga na qualidade de Presidente da Direção do **GINÁSIO CLUBE DE TAROUCA**, com sede na cidade de Tarouca, pessoa coletiva n° 505558289,

o qual fica subordinado às cláusulas seguintes, que ambos os outorgantes, mútua e reciprocamente, se obrigam a cumprir:

**Cláusula 1ª**

**Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de cooperação financeira e de outra natureza entre os outorgantes, tendo em vista o desenvolvimento pelo Ginásio Clube de Tarouca de atividades desportivas na época desportiva de 2020/2021, em especial da escola de andebol, na área do Município de Tarouca, de acordo com o plano apresentado, que fica anexo a este contrato.

**Cláusula 2ª**

**Obrigações da Associação**

Constituem obrigações do Ginásio Clube de Tarouca:

- a) Desenvolver as atividades previstas para a escola de andebol;
- b) Participar em competições oficiais de andebol;
- c) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva concelhia;
- d) Entregar ao Primeiro Outorgante relatório mensal descritivo das atividades desenvolvidas;
- e) Apresentar plano de atividades e orçamento, relatório de atividades e de prestação de contas anual, que incluirá uma referência expressa à execução do presente contrato-programa;
- f) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- g) Suportar os custos de realização do programa-desportivo, no valor de € 28.500, na parte não comparticipada pelo Município;
- h) Assegurar o cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

### **Cláusula 3ª**

#### **Comparticipação financeira do Município**

- 1 A Câmara Municipal de Tarouca atribui ao Ginásio Clube de Tarouca, um apoio financeiro destinado ao desenvolvimento das atividades desportivas objeto do presente contrato, na época de 2020/2021, no montante total de **€ 21.000,00 (vinte e um mil euros)**, a transferir em dez prestações mensais no valor de **€ 2.100,00 (dois mil e cem euros)**.
- 2 A verba referida na cláusula anterior será paga, mediante transferência bancária, até ao dia 22 de cada mês, mediante a prévia apresentação pela Ginásio Clube de



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Tarouca, de relatório contendo a indicação das atividades desenvolvidas, despesas efetuadas e receitas obtidas.

- 3 O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta do segundo outorgante com o IBAN PT50 004531404019241210394.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Cedência das instalações**

1 - À semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal de Tarouca cede ao Ginásio Clube de Tarouca o pavilhão multiusos e o pavilhão do Centro Escolar de Tarouca, para realização das suas atividades, isentando-a do pagamento da taxa prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 84.º da Tabela de Taxas e ao abrigo da alínea a) do n.º2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, publicado no DR, 2.ª série, n.º135, de 14.07.2010, com a alteração publicitada por edital n.º 272/2012, no DR, 2.ª série, n.º 53, de 14.03.2012.

2 - O segundo outorgante, em nome da sua representada compromete-se a fazer uma utilização adequada das instalações cedidas, de modo a mantê-las em bom estado.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Transporte**

A Câmara Municipal facultará o transporte, em viatura municipal ou de entidade externa, das equipas e de elementos de apoio para participação nas provas desportivas agendadas, de acordo com critérios de economia, eficácia e eficiência e mediante prévio pedido escrito apresentado pelo segundo outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Período de vigência**

Este protocolo inicia a produção de efeitos em **01.09.2020** e vigora até **30.06.2021**.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Revisão**

1.0 presente contrato-programa pode ser objeto de modificação ou revisão por livre acordo das partes.

2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução de torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3. A entidade interessa da revisão do contrato envia à outra parte outorgante uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.

4. A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias após a receção da mesma.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato**

O Município fiscaliza a execução do contrato-programa, nos termos previstos no artigo 19º do Decreto-Lei nº273/2009, de 1.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26.03.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Incumprimento**

Em caso de incumprimento, aplicam-se as regras fixadas nos artigos 28º (mora e incumprimento do contrato), 29º (direito à restituição), 30º (dever de sustação) e 31º (litígios) do citado Decreto-Lei nº273/2009, de 1.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26.03.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Cessação do contrato**

O presente contrato cessa:



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Na data fixada na cláusula 6ª;
- b) Quando, por causa não imputável ao **Ginásio Clube de Tarouca**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais, nomeadamente, devido à pandemia da doença COVID-19;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo estipulado pela entidade concedente do apoio não forem apresentados os documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e perante a segurança social.

Assim o disseram e outorgaram.

Paços do Município, 08/09/2020

O Presidente da Câmara,

A Presidente da Direção,

Documentos anexos a este protocolo:

1 - Plano de atividades para a época desportiva de 2020/2021.

2- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida em 24.08.2020.

3- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 24.08.2020.

Publicitado em [www.cm-tarouca.pt](http://www.cm-tarouca.pt).

